



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 936/2012

Inclui metas e objetivos na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2009, mediante inclusão da seguinte ação:

Programa: 0022 – Serviços Públicos Urbanos

Objetivo: Desenvolver e qualificar os serviços urbanos no Município

Órgão: 07 - Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Tipo: Projeto

Ação: Construção da Capela Mortuária Municipal

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

R\$ 6.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 904, de 18 de Outubro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, mediante inclusão da seguinte ação, no respectivo anexo:

Órgão: 07 - Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Ação: Construção da Capela Mortuária Municipal

Produto: Obra Executada

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 924, de 20 de Dezembro de 2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito

Unidade Orçamentária: 04 – Divisão de Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0022 – Serviços Públicos Urbanos

Projeto: 1.029 - Construção da Capela Mortuária Municipal

Elemento: 44905100000000 – Obras e Instalações

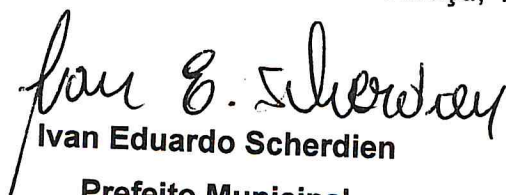
Valor: R\$ 6.000,00

Recurso: 0001 – Livre

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior o superávit financeiro da Fonte de Recursos 0001 - Livre, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 16 de março de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração